



## RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 166/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública decisão, pelo Comitê Gestor do FSA, que permite à Empresa de Cinema Audiovisual de São Paulo S.A. (SPCINE) a utilização do saldo remanescente do Termo de Complementação Nº 8-E/2016 relativo à Chamada Pública FSA Nº 01/2015 – Linha de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais - e a suplementação referente à previsão para Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais no Plano Anual de Investimentos de 2016, conforme deliberado na 46ª Reunião do CGFSA e ratificado na 47ª Reunião do CGFSA, nos seguintes termos:

I. Aporte de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com o objetivo de investimento retornável em projetos audiovisuais, sendo o montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) referentes ao saldo remanescente do Termo de Complementação Nº 8-E/2016 relativo à Chamada Pública FSA Nº 01/2015 – Linha de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais e R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) referentes à previsão para os Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais do Plano Anual de Investimentos de 2016.

II. Adequação do investimento às novas regras descritas na Resolução do Comitê Gestor do FSA/ANCINE/Nº 132/2018, possibilitando a aplicação da nova proporção a ser suplementada pelo FSA de até 03 (três) vezes os valores aportados pela entidade regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Christian de Castro**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 14/09/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0984728** e o código CRC **E326927D**.

---